



Conclusão de obras

- Licença Especial para efeitos de conclusão de obras.
- Apresentar Comunicação Prévia para efeitos de conclusão de obras.
 1. Decreto-lei 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007 de 04/09, artigo 88.º
 - Cópia do alvará
 - Cópia do documento de admissão de comunicação prévia.